



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 50-80

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

*Aprovado em  
Municipalidade  
20/10/80  
Governo*

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

*Domínio de  
Finanças  
20/10/80  
Pavimentação*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ / 89.283.696,86 (oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1	01010010	Ação Legislativa		
	3.1.1.1	Pessoal Civil		
		Remuneração dos Vereadores	Cr\$	350.000,00
4.1	03070140	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	300.000,00
7.2	08421880	Ensino Regular		
	4.1.1.0	Obras e Instalações		500.000,00
7.3	08421900	Educação Pré-Escolar		
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto Cura	Cr\$	6.007.642,74
7.8	08462280	Parques Recreativos e Desportivos		
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto Cura	Cr\$	15.788.486,56
5.10	06301780	Defesa Contra Sinistros		
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto Cura	Cr\$	2.645.452,04
9.4	10583230	Planejamento Urbano		
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto Cura		
		Pavimentação	Cr\$	29.229.592,48
		Rede de águas pluviais	Cr\$	17.386.313,34
		Praças públicas	Cr\$	1.493.365,06
		Abrigos		792.487,08
10.4	10603270	Iluminação Pública		
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto Cura	Cr\$	1.627.360,46
10.5	10603280	Parques e Jardins		
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto Cura		538.442,74
10.7	11163530	Comercialização		
	4.1.3.0	Investimentos em Regime de Execução Especial Projeto Cura		12.624.554,36
			Cr\$	89.283.696,86

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1  
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente, na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

8.2	13754280	Assistência Médica e Sanitária		
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	300.000,00
10.5	10603280	Parques e Jardins		
	4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$	300.000,00
10.8	11163530	Comercialização		
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	200.000,00
			Cr\$	800.000,00

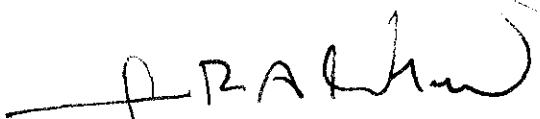
Art. 3º - O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, do valor de Cr\$ 89.283.696,86 (oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos), será coberto com os recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias referidas no artigo 2º, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

II - do excesso de arrecadação previsto na rubrica "Fundo de Participação dos Municípios, decorrente da reestimativa da cota de 1980, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

III - de operações de crédito decorrente da variação da UPC, cujo valor inicial unitário era de Cr\$ 390,10, base 3º trimestre/79, alterado para Cr\$ 663,56, base 4º trimestre/80, recurso para a execução do Projeto Cura, autorizado pela Lei nº 1.589, de 14 de novembro de 1978, no valor de Cr\$ 88.133.696,86 (oitenta e oito milhões, cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pindamonhangaba

PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIÇÃO

Recebido em 15/10/80

Prazo vence em 24/11/80

Última sessão ordinária 24/11/80

  
DIRETOR DA SECRETARIA

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1  
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP